



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

**EDITAL Nº 074,
de 30 de junho de 2016**

**BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA ARTIGO 170
RENOVAÇÃO 2016/2**

Luiz Carlos Pflieger, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, estabelece critérios para **renovação** das bolsas concedidas aos projetos de Iniciação à Pesquisa a serem **financiados no segundo semestre de 2016** com recursos oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina, através do Artigo 170 da Constituição Estadual, de acordo com as cláusulas abaixo discriminadas:

1. Definição

1.1 Trata-se da renovação das Bolsas de Iniciação à Pesquisa para acadêmicos bolsistas de cursos de graduação da UNIPLAC matriculados **no segundo semestre de 2016**, financiadas com verbas oriundas do Artigo 170, da Constituição Estadual e regulamentadas pela Lei Complementar nº 281, de 20 de Janeiro de 2005, Lei Complementar nº 296, de 25 de julho de 2005 e Lei Complementar nº 420, de 01 de agosto de 2008, do Governo do Estado de Santa Catarina.

2. Objetivos

2.1 Renovar os percentuais das Bolsas de Iniciação à Pesquisa para o segundo semestre de 2016, atendendo aos reajustes necessários, se houver, de acordo com os recursos oriundos do Governo do Estado.

3. Disposições Preliminares

3.1 Poderão renovar a Bolsa de Iniciação à Pesquisa do Artigo 170, os acadêmicos que foram contemplados e cumpriram todas as obrigações previstas no Edital 008/2016 e estão regularmente matriculados no segundo semestre de 2016.

3.2 O valor das Bolsas de Iniciação à Pesquisa será repassado de setembro a dezembro de 2016.

3.3 Os acadêmicos beneficiados com as Bolsas de Iniciação à Pesquisa terão o recebimento do benefício condicionado à assinatura do termo de renovação do Convênio, considerando o percentual reajustado para o segundo semestre de 2016.

3.4 É de inteira responsabilidade do acadêmico/bolsista cumprir os prazos e acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados, resultados, listagens de beneficiados, dentre outros. A perda de qualquer um deles implica na cessação do respectivo direito.

4. Tramitação do Processo

4.1 Os documentos abaixo descritos, deverão ser protocolados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, no período de: **13 de julho a 10 de agosto de 2016.**

4.1.1 Formulário eletrônico do UNIEDU preenchido e assinado pelo acadêmico. A atualização do cadastro no UNIEDU é efetuada exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.uniedu.sed.sc.gov.br.

4.1.2 Termo de Renovação da Bolsa de Iniciação à Pesquisa – Artigo 170 (ANEXO 1).

4.1.3 Histórico Escolar atualizado e autenticado pela Secretaria Acadêmica, referente ao curso em que está matriculado, demonstrando rendimento escolar igual ou superior à nota “7,0”, conforme normatizações internas de registro acadêmico, e assiduidade mínima de 75%, no primeiro semestre de 2016 e comprovando o número de créditos matriculados no 2º semestre.

4.1.4 Para os acadêmicos matriculados em regime anual, estes deverão apresentar o Atestado de Matrícula e Frequência referente ao ano de 2016 (Retirar na Unidade de Apoio do curso).

5. Renovação e seus Critérios

5.1 A análise para renovação da Bolsa de Iniciação à Pesquisa do Artigo 170 e reajustes, se for o caso, dos percentuais para o segundo semestre de 2016, levará em consideração:

- A apresentação dos documentos elencados no item 4.
- A entrega do relatório parcial do projeto de pesquisa, conforme previsto no item 11.1 do Edital 008/2016.

6. Dos Prazos

Cronograma	Datas
6.1 Do Período para Renovação	13 de julho a 10 de agosto de 2016.
6.2 Do Local	Setor de Protocolo da UNIPLAC.
6.3 Do Período de análise dos documentos	11 a 19 de agosto de 2016.
6.4 Da publicação dos resultados	A partir de 22 de agosto de 2016.
6.5 Do recebimento da Bolsa de Iniciação à Pesquisa do Artigo 170	Setembro a dezembro de 2016.

7. Da manutenção da Bolsa de Iniciação à Pesquisa do Artigo 170

7.1 O acadêmico beneficiado com a renovação da Bolsa de Iniciação à Pesquisa do Artigo 170 deverá dirigir-se à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação para a assinatura do recibo de renovação da concessão da bolsa para o segundo semestre, conforme aviso prévio disponibilizado por e-mail.

7.1.1 A não assinatura no prazo estabelecido, causará a perda da bolsa e implicará no ressarcimento do benefício recebido no segundo semestre de 2016.

7.1.2 Na modalidade de Bolsa de Iniciação à Pesquisa do Artigo 170, somente o acadêmico beneficiado poderá assinar o recibo de renovação da bolsa, não sendo possível a representação por procuração.

8. Impugnação dos Termos do Edital

8.1 O prazo máximo para solicitação de impugnação dos termos do presente Edital será de 02 (dois) dias úteis, dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da UNIPLAC.

9. Recursos

9.1 O prazo máximo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação dos resultados, dirigido recurso à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação PROPEPG, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da UNIPLAC, que o encaminhará imediatamente à Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa, sendo que esta terá prazo máximo de 02 (dois) dias para emitir parecer sobre o recurso, encaminhando à PROPEPG que o julgará.

9.2 Da decisão da PROPEPG referente ao recurso caberá, ainda, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência do recorrente, recurso ao CONSUNI como instância máxima recursal.

9.3 Os recursos previstos nos itens 9.1 e 9.2 deverão estar devidamente fundamentados pelo requerente, explicitando os aspectos discordantes, sem o que, serão indeferidos liminarmente.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – PROPEPG.

10. Das Disposições Finais

10.1 Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital 008/2016.

Luiz Carlos Pflieger
Reitor

ANEXO 1

**BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA - ARTIGO 170
RENOVAÇÃO 2016/2**

**TERMO DE RENOVAÇÃO
BOLSA DE INICIAÇÃO À PESQUISA - ARTIGO 170**

Eu _____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, matriculado sob número _____, na fase/ano _____ do Curso de Graduação em _____ da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, renovo neste ato minha adesão a Bolsa de Iniciação à Pesquisa do Artigo 170 para o segundo semestre de 2016, conforme previsto na legislação vigente.

Assinatura do(a) Acadêmico(a) Bolsista

Lages, _____, de _____ de 2016.